



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº208/2021 de 29 de setembro de 2021

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5974/2021.
De 28 de setembro de 2021.

SÚMULA: Altera o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica e confere outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o disposto no artigo 28 da Lei Complementar n. 47/2011, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 48.077/2021:

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, conforme autorização legislativa, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, da seguinte forma:

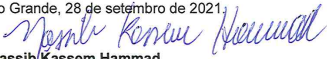
Parágrafo único. 01 (um) cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Administração passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a partir de 1º de outubro de 2021.

I - A servidora: Valdete Lopes dos Santos, matrícula n. 358.765, ocupante do cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Administração passa a ser designada como cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a partir de 1º de outubro de 2021.

a) A servidora remanejada pelo *caput* deverá: Assessorar a autoridade nomeante nos assuntos relacionados às atividades a serem desenvolvidas; Assessorar na fiscalização ao que se refere na limpeza pública; Assessorar nas fiscalizações gerais ao que se refere denúncias de esgoto irregular, dentre outras, Assessorar na logística da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Assessorar nas demais atividades relacionadas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas informadas no artigo anterior, revogadas eventuais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 28 de setembro de 2021.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5975/2021.
De 28 de setembro de 2021.

SÚMULA: "Nomeia Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 49.401/2021:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal de Administração, o servidor: **Giuliano da Silva Pastega**, inscrito no CPF/MF n. 073.765.559-35, portador da cédula de identidade n. 10.965.572-4, a partir de 1º de setembro de 2021.

Parágrafo único. O servidor nomeado pelo *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar o Coordenador da Gestão de Tecnologia da Informação nos assuntos pertinentes ao setor; Assessorar no atendimento in loco de acordo com as necessidades diárias atendendo às demandas abertas via chamados; Assessorar na manutenção de cabeamento interno de rede estruturado, garantindo a organização de conectores e meios de transmissão de redes de dados de voz, internet e redes internas; Padronizar os procedimentos para manutenção de cabos e conectores; Garantir a qualidade de instalação e desempenho; Garantir a organização, flexibilidade e confiabilidade de rede; Realizar a manutenção de hardware; Dar suporte técnico e solucionar os mais diversos imprevistos; Sanar dúvidas de servidores tais como funcionamento de softwares, desempenho de computadores e problemas de sistemas operacionais; Desempenhar outras atribuições correlatas à área que lhe forem atribuídas pela autoridade nomeante ou superior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 28 de setembro de 2021.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5976/2021.
De 29 de setembro de 2021.

Súmula: "Altera os membros da Comissão Especial de Análise de Usos Permissíveis, Tolerados e Proibidos, decorrentes da Lei Complementar n. 06 de 15 de setembro de 2006, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 44.459/2021:

DECRETA

Art. 1º Ficam alteradas as redações dos incisos I, II, III, todos do artigo 1º, do Decreto n. 5807, de 15 de junho de 2021, restando designados os seguintes membros junto a composição da Comissão Especial de Análise de Usos Permissíveis, Tolerados e Proibidos, decorrentes da Lei Complementar n. 06, de 15 de setembro de 2006:

"(...)".

Art. 1º (...).

(...).

I - Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda:

- a) Titular: Sandro de Tarcio Maguino de Lima, RG n. 15.912.796-6/SESP/PR;
- b) Suplente: Rodriany Barbosa Da Silva, RG n. 6.511.729-0/SESP/PR.

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

- a) Titular: Dirceu Antonio Anderson Junior, RG n. 4.126.443 - 8/SESP/PR;
- b) Suplente: Carla Bueno, RG n. 9.020.536-6 SESP/PR.

III - Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

- a) Titular: Elias Belarmino Correia, RG n. 5.051.597-4 SESP/PR;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

- b) Suplente: Elaine de Fátima Campos da Rocha, RG n. 9.966.337-5/SESP/PR.

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 29 de setembro de 2021.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº208/2021 de 29 de setembro de 2021

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5977/2021.
De 29 de setembro de 2021.

Súmula: "Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, inclusive com possibilidade de doação a esta Municipalidade, as áreas de imóveis que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o artigo 66, incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal de Fazenda Rio Grande, combinado com o que preceitua o Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações, nos termos dos Processos Administrativos n. 48.924/2021 e 12.262/2017:

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação para abertura de via pública, inclusive com possibilidade de doação a esta Municipalidade, as frações de áreas de imóveis atingidas pela seguinte descrição:

I - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 7158775.26 m e E 667910.20 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, localizado no município de Fazenda Rio Grande; deste com os seguintes azimute plano e distância: 97°59'31.74" e 14.52; até o vértice Pt1, de coordenadas N 7158773.24 m e E 667924.59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 203°28'9.38" e 299.14; até o vértice Pt2, de coordenadas N 7158498.84 m e E 667805.45 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 208°13'37.06" e 73.48; até o vértice Pt3, de coordenadas N 7158434.10 m e E 667770.69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 251°29'15.63" e 646.36; até o vértice Pt4, de coordenadas N 7158228.87 m e E 667157.78 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 339°33'16.74" e 13.14; até o vértice Pt5, de coordenadas N 7158241.19 m e E 667153.19 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 71°25'12.20" e 641.13; até o vértice Pt6, de coordenadas N 7158445.47 m e E 667760.91 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 28°13'37.06" e 71.18; até o vértice Pt7, de coordenadas N 7158508.18 m e E 667794.57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 23°24'36.93" e 291.03; até o vértice Pt0, de coordenadas N 7158775.26 m

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

e E 667910.20 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º A expropriação de que trata o artigo anterior decorre do alto interesse do Município, sendo declarada de natureza urgente, para efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956, e destinar-se-á para os fins descritos no artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 29 de setembro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5978/2021.
De 29 de setembro de 2021.

SÚMULA: "Nomeia Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes dos processos administrativos eletrônicos n. 50.778/2021 e 51.000/2021:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor Técnico I e Coordenador I da Secretaria Municipal de Governo, o servidor: **Anderson Ribas**, inscrito no CPF/MF n. 028.158.689-62, portador da cédula de identidade n. 7.008.599-2, a partir de 21 de setembro de 2021.

Parágrafo único. O servidor nomeado pelo *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar a autoridade nomeante e o Secretário Municipal de Governo nos assuntos relacionados às atividades a serem desenvolvidas; Coordenar as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Governo; Assessorar no relacionamento interpessoal entre Secretarias e demais órgãos e entidades da administração Municipal, Estadual e Federal, realizando articulações políticas das ações governamentais; Assessorar na programação de agendas de reuniões e audiências; Assessorar na logística de documentos administrativos; Assessorar no requerimento e indicações encaminhadas à Câmara de Vereadores; Realizar demais atividades correlatas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 29 de setembro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5979/2021.
De 29 de setembro de 2021.

SÚMULA: "Designa os membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 42.649/2021:

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os novos membros, relativos aos segmentos abaixo descritos, para a composição do Conselho Municipal de Educação do Município de Fazenda Rio Grande.

§ 1º Representante do Poder Executivo Municipal:

- a) Titular: Maria Antonieta de Lena Costa, CPF n. 810.404.587-34;
- b) Titular: Maristela Ramos Vasconcelos, CPF n. 076.735629.28;
- c) Titular: Solange Terezinha Nogueira Domiciano, CPF n. 018.373.819-50;
- d) Titular: Eliane Aparecida dos Santos, CPF n. 008.803.009-14;
- e) Titular: Rafaela Silva Sardá, CPF n. 073.770.079-31;
- f) Suplente: Daiane Suelyn Horobinski Serafim, CPF n. 087.940.359.46
- g) Suplente: Sônia Regina Benatto, CPF n. 050.161.309-90;
- h) Titular: César Alberto Tavares Oliveira, CPF n. 544.669.389-20.

§ 2º Representante das Pedagogas das Escolas Municipais:

- a) Titular: Rosane da Silva Esteves, CPF n. 043.531.089-56;
- b) Suplente: Alexandra dos Santos, CPF n. 045.687.929-32.

§ 3º Representante dos Professores da Educação Infantil:

- a) Titular: Jéssica Ricordi, CPF n. 059.560.069-78;
- b) Suplente: Solange Aparecida Gaioski Pereira, CPF n. 991.202.679-91.

§ 4º Representante dos Professores do Ensino Fundamental:

- a) Titular: Luiza Aparecida Gomes, CPF n. 040.246.289-09;
- b) Suplente: Terezinha de Fátima A. da Luz, CPF n. 900.669.019-87.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº208/2021 de 29 de setembro de 2021

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

§ 5º Representante dos Professores da Educação Especial:

- a) Titular: Guilherme da Silva Luiz Carlos, CPF n. 065.259.249-01;
b) Suplente: Elaine Helen de Abreu, CPF n. 005.483.379-50.

§ 6º Representante dos Diretores das Escolas Municipais:

- a) Titular: Andreia Guilen de Oliveira, CPF n. 027.378.899-01;
b) Suplente: Elisângela de Oliveira Delgado, CPF n. 024.309.539-27.

§ 7º Representante dos Diretores das Escolas Estaduais:

- a) Titular: Abel Mariano da Silva, CPF n. 770.164.219-15;
b) Suplente: Agnaldo Márcio de Lima, CPF n. 034.288.669-08.

§ 8º Representante da ASSMEF:

- a) Titular: Graciela Cristine O. Bueno, CPF n. 067.806.569-17;
b) Suplente: Jéssica Daga, CPF n. 106.901.429-00.

§ 9º Representante da FUNDEB:

- a) Titular: Leonardo de Paula Dias, CPF n. 042.419.669-77;
b) Suplente: Eleni Alves, CPF n. 008.931.799-81.

§ 10º Representante dos Servidores das Escolas Municipais CMEI's:

- a) Titular: Tatiane Corimbaba, CPF n.048.188.219-77;
b) Suplente: Fernando Lima de Souza, CPF n. 043.365.199-78.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 29 de setembro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5980/2021.
De 29 de setembro de 2021.

SÚMULA: "Revoga o regime de teletrabalho em decorrência da pandemia de COVID-19, no âmbito do serviço público municipal, conforme específica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 49.755/2021:

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o regime de teletrabalho, em decorrência da pandemia de COVID-19, no âmbito do serviço público municipal.

Art. 2º Fica excetuado da regra do artigo anterior os casos previstos no Decreto n. 5700/2021 e os provenientes de decisão judicial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 29 de setembro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 201/2021.
De 28 de setembro de 2021.

SÚMULA: "Destitui servidor público municipal efetivo de função de chefia, conforme específica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 49.401/2021:

RESOLVE

Art. 1º Fica destituído o servidor, abaixo arrolado, do exercício de função de chefia relacionada na tabela seguinte:

Nome do (a) Servidor (a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Destituída	Destituição a partir de:
Giuliano da Silva Pastega	351.958	SMA	Coordenação/Assessoria I - Infraestrutura e Redes	01/09/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 28 de setembro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 202/2021.
De 29 de setembro de 2021.

SÚMULA: "Constitui a Nova Equipe Técnica Intersetorial de Acompanhamento de Serviço de Revisão do Plano Diretor do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica e confere outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Processo Administrativo Eletrônico n. 49.113/2021:

RESOLVE

Art. 1º Fica Instituída a nova Equipe Técnica Intersetorial de Acompanhamento de Serviço de Revisão do Plano Diretor do Município de Fazenda Rio Grande, a qual contará com os seguintes servidores:

I - Gustavo Gonçalves Quadros, matrícula n. 349.338;

II - Raphael Pudeulko Júnior, matrícula n. 353.292;

III - Bruna Trento, matrícula n. 358.969;

IV - Elias Belarmino, matrícula n. 358.931;

V - Fábio Martins Valduga, matrícula n. 349.339;

VI - Caio Fabio dos Santos, matrícula n. 358.560;

VII - João Gilberto Solano, matrícula n. 349.393;

VIII - Carla Bueno; matrícula n. 351.165;

IX - Fabiana Palinger Andrecevecz, matrícula n. 350.624;

X - Valéria Maria Silva de Mello, matrícula n. 349.263;

XI - Sergio Correa de Assis, matrícula n. 350.690;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº208/2021 de 29 de setembro de 2021

Página 4



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

XII - Adelson Klen, matrícula n. 354.106;

XIII - Andréa Costa, matrícula n. 352.612;

XIV - Carlos Roberto de Poli, matrícula n. 350.109;

XV - Fabiano Constantino Assumpção, matrícula n. 350.273;

XVI - Hideki Yanagita, matrícula n. 352.545;

XVII - Monique Kist, matrícula n. 356.277;

XVIII - Simone Haj Mussi Schella de Oliveira, matrícula n. 350.748;

Art. 2º O trabalho dos integrantes da Equipe Intersetorial, constituída na forma desta Portaria, de relevante interesse público, não será remunerado, sendo exercido pelos servidores mencionados no artigo anterior concomitantemente com as atribuições de seus respectivos cargos e funções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 29 de setembro 2021.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 203/2021.
De 29 de setembro de 2021.

SÚMULA: "Destitui servidores públicos municipais efetivos de função de chefia e designa servidora pública municipal efetiva para função de chefia, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 47.079/2021:

RESOLVE

Art. 1º Ficam destituídos os servidores, abaixo arrolados, do exercício de funções relacionadas na tabela seguinte:

Nome do (a) Servidor (a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Destituída	Destituição a partir de:
José Daniel Fabrício	350.702	SME	Coordenação / Assessoria I - Administrativo	02/09/2021
Elaine Aparecida dos Santos	352.145	SME	Coordenação / Assessoria II - Licitações e Contratos	02/09/2021

Art. 2º Ficam designados os servidores, abaixo arrolados, para o exercício das funções relacionadas na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Elaine Aparecida dos Santos	352.145	SME	Coordenação / Assessoria I - Administrativo	02/09/2021

Parágrafo único. A servidora designada pelo *caput*, deste artigo, deverá: Supervisionar, Coordenar, Acompanhar e Assessorar as ações das Chefias, no âmbito Administrativo, de Gestão Escolar e de Manutenção Predial; Supervisionar, coordenar, acompanhar e assessorar nas ações referentes aos processos operacionais referente aos recursos humanos, documentação escolar e recursos

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

diretos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — FNDE para as Instituições da Rede Municipal de Ensino; Supervisionar, coordenar, acompanhar e assessorar nas ações referentes aos processos operacionais relacionada ao transporte escolar, fluxo de logística de processos, licitações, empenhos, pagamentos e notas fiscais; Supervisionar, coordenar, acompanhar e assessorar nas ações referentes aos processos operacionais acerca de planejamento estratégico, visando monitorar as atividades de manutenção predial, estabelecendo prioridades e assegurando condições de trabalho as Instituições Educativas; As tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior e demais atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 29 de setembro de 2021.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



PORTARIA Nº 001/2021 – SMG
De 29 de setembro de 2021

Súmula: Indicação de Servidor Fiscal de Gestão.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 5.821/2021 de 26 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Em atendimento do Decreto Municipal nº 5.823/2021, fica nomeada a servidora da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, para responder como Fiscal de Gestão, conforme abaixo:

Servidora: Patrícia Elias dos Santos;
Matrícula: 351.708;
CPF: 065.585.119-40.

Art. 2º A referida nomeação não faz jus à majoração dos proventos da servidora.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando automaticamente demais portarias referentes ao tocante.

Fazenda Rio Grande, 29 de setembro de 2021.


TÉRCIO ALBUQUERQUE JR.
Secretário Municipal de Governo
Decreto 5821/2021



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº208/2021 de 29 de setembro de 2021

Página 5



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, e, na forma que dispõe o art. 9º, § 4º da Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e §10, do art. 2º da Instrução Normativa nº 155/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar sessão de Audiência Pública referente ao 2º quadrimestre de 2021.

Local: Câmara Municipal
Data: 29/09/2021
Horário: 10:00hs

Dados para Acesso a Audiência Pública: Transmissão AO VIVO

Link da Câmara Municipal: <https://www.youtube.com/user/camarafrg>

Fazenda Rio Grande, 24 de setembro de 2021.


Givanildo Francisco Pego
Contador

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº207/2021 - Data: de 28
de setembro de 2021.



Ofício nº 297/2021 – SMC

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua São Nicolau 2450, bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83833-138 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande, 29 de setembro de 2021

De: Secretaria Municipal de Cultura.

Assunto: Edital de Chamamento Público para Cadastro de Artesãos para Feira de Artesanato "FazArte" – Rotativa.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CADASTRAMENTO DE EXPOSITORES PARA A FEIRA DE ARTESANATO – FAZARTE – ROTATIVA.

A Secretaria Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande, torna público a quem possa interessar o presente Chamamento Público, que se destina ao cadastramento e credenciamento para exposição e comercialização de produtos artesanais nos diversos espaços públicos existentes no município de Fazenda Rio Grande, em **Feiras de Artesanato "FazArte"**, que tem por finalidade levar à população produtos manufaturados, bem como divulgar hábitos e costumes Fazendenses e do Estado do Paraná, através do artesanato.

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente edital constitui-se no procedimento de cadastro para seleção de expositores e comercialização de produtos artesanais, conforme condições contidas neste Edital.
- 1.2 As Feiras de Artesanato podem ocorrer em diversos locais do município de Fazenda Rio Grande, como por exemplo, a Praça Brasil, os parques: Parque Verde e MultiEventos, o Terminal de ônibus, entre outros.
- 1.3 O presente cadastramento visa preencher vagas para as **Feiras de Artesanato "FazArte"**, que podem ocorrer de diversas formas: feira permanente, sazonais, itinerante, rotativas, temáticas, etc, proporcionando o fomento de cultura e arte além de trazer benefício financeiro ao artesão, movimentando assim a economia do município.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do presente Edital de Chamamento Público:
 - a) Pessoas Jurídicas e Artesãos que possuírem a Carteira Nacional do Artesão, conforme a Lei 13.180 de 2015, artistas/artesãos residentes em Fazenda Rio Grande, maiores de 18 (dezoito) anos
- 2.2 Será dado a preferência aos expositores da cidade de Fazenda Rio Grande, porém, poderão ser ofertadas vagas para os expositores da região metropolitana, conforme ordem de inscrição, caso o número total de vagas nas feiras não sejam preenchidas.
- 2.2 Não poderão se inscrever:
 - a) Servidores da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua São Nicolau 2450, bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83833-138 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

- b) Menores de 18 anos.
- c) Não será permitido o cadastramento de mais de uma pessoa pertencente à mesma família que residam no mesmo domicílio, independente do produto a ser comercializado.

3. DO CADASTRO

- 3.1 O cadastramento será efetuado através de formulário de inscrição online, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande. Acesso pelo Link: <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/cultura/fazarte> O período de inscrições estará aberto de 01 de outubro de 2021 a 31 de outubro de 2021.
- 3.2 O candidato deverá cadastrar 03 (três) produtos artesanais, e deverá permanecer com o mesmo tipo de produto artesanal durante os dias de Feira. Em caso de alteração de produtos/ramo de atividade no decorrer do tempo, deverá comunicar a Secretaria de Cultura para que seja adequado ao processo de seleção e distribuição de vagas.
- 3.3 Os artesãos selecionados para demonstração das matérias, serão divulgados através do site da Prefeitura de Fazenda Rio Grande na pasta da Secretaria de Cultura.
- 3.4 Após o cadastramento e resultado da divulgação, os artesãos deverão levar os produtos artesanais, (já informados no formulário de inscrição no ato do preenchimento) para avaliação da banca selecionada pela Secretaria Municipal de Cultura, que disponibilizará servidores para esta função. A data da entrega dos materiais será no dia 05/11 (cinco de novembro) através de agendamento na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Estação Cidadania, endereço: Rua São Nicolau 2450, bairro Iguaçu, cep 83833-138, no telefone 3608 7706
- 3.5 Ao inscrever-se, o candidato declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público.

Parágrafo Único: O cadastramento para as feiras de artesanato não dá ao candidato o direito de expor nas feiras objeto deste Edital; precisará o expositor ser aprovado e ter seu nome divulgado no Diário Oficial Online da cidade de Fazenda Rio Grande e nas redes sociais de responsabilidade desta Secretaria.

4. DA S AMOSTRAS

- 4.1 Para as feiras, o candidato deverá apresentar até 3 (três) amostras, 1 (um) de cada categoria. Os produtos necessitarão ser embalados conforme sua fragilidade, e deverão ser apresentados para a banca de avaliação, selecionada pela Secretaria de Cultura. O artesão terá o prazo de 15 (quinze) minutos para apresentação do produto.
- 4.2 Local da apresentação: Secretaria Municipal de Cultura, rua São Nicolau, 2450 no bairro Iguaçu, no dia 05 de novembro do respectivo ano.

5. DA AVALIAÇÃO

- 5.1 A avaliação e seleção dos produtos artesanais serão feita pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura, que seguirão os critérios estabelecidos na Ficha de Avaliação, que



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua São Nicolau 2450, bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83833-138 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

consiste em:

- I. **ARTESANATO:** Avaliação do processo artesanal - Pontuação: zero a dez pontos (0 a 10);
- II. **QUALIDADE:** Avaliação do acabamento, execução, matéria – prima e habilidade técnica - Pontuação: zero a dez pontos (0 a 10);
- III. **APRESENTAÇÃO:** Avaliação da criatividade, originalidade, inovação, estética, cores e higiene - Pontuação: zero a dez pontos (0 a 10);
- IV. **QUÍMICO:** Avaliação das informações completas no rótulo dos produtos químicos artesanais - Pontuação: zero a dez pontos (0 a 10);
- V. Poderá ser realizada vistoria no local de produção se solicitado pela Comissão Especial de Avaliação de Feiras (instituída pela Portaria Municipal nº 019/2021) e/ou Vigilância Sanitária.
- 5.2 Em caso de empate entre os concorrentes de artesanato, o critério utilizado para o desempate será:
 - a) A maior nota do item ARTESANATO;
 - b) Tempo de experiência na área.
- 5.3 O resultado classificatório proferido pela Secretaria Municipal de Cultura será publicado no dia 09 de novembro de 2021, a partir das 13 horas, no site da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande. Acesso pelo link: <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/geral/diario-oficial-online> como também nos sites de responsabilidade desta Secretaria.

6. DO RECURSO

- 6.1 Do resultado proferido pela Secretaria Municipal de Cultura para as Feiras de Artesanato "FazArte", caberá recurso por parte dos inscritos deste Edital, o qual deverá ser interposto no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de divulgação do resultado classificatório.
- 6.2 Os recursos poderão ser interpostos através do Protocolo Geral no prédio da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, por meio do organograma no protocolo Fly "Comissão Especial de Avaliação de Feiras, que deverá conter o motivo do recurso, de forma sucinta e coerente".
- 6.3 A Comissão Especial de Avaliação de Feiras deverá apreciar o teor do recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do mesmo, submetendo a decisão, a ciência e ratificação ao Diretor-Geral da Secretaria Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande, Caio Fábio dos Santos.

7. DA SELEÇÃO PARA AS FEIRAS

- 7.1 A Equipe da Secretaria Municipal de Cultura que gerenciará as Feiras convocarão os candidatos por ordem de classificação, para ciência do expositor quanto a classificação e demais questões referentes à organização. O credenciamento dará o direito ao expositor a expor nas Feiras, após assinatura dos termos de responsabilidade, devendo este obter a licença de funcionamento para comercialização do produto.



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº208/2021 de 29 de setembro de 2021

Página 6



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua São Nicolau 2450, bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83833.138 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

7.2 Nos termos de responsabilidade firmados entre a Secretaria e o feirante, deverá conter o local, o período de exposição e demais responsabilidades de ambas as partes.
7.3 Caso o candidato classificado não compareça no dia e horário marcado para exposição nas Feiras, perderá direito de expor e comercializar, devendo a equipe da Secretaria Municipal de Cultura que gerenciará as feiras, fazer a convocação do próximo classificado.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Não seremos permitidos o trabalho de menores de 18 (dezoito) anos e idosos acima de 65 (sessenta e cinco) anos nas barracas, independente do grau de parentesco que o mesmo tenha com o artesão ou feirante classificado.
8.2 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.
8.3 Os feirantes deverão obedecer aos Decretos Municipais, e ficarem atentos nas normas estabelecidas, preferencialmente em relação ao enfrentamento da COVID 19
8.4 Ficará o expositor responsável pela divulgação e comercialização dos seus produtos, não podendo ser prorrogado ou estendido o tempo de exposição contido nos termos, independentemente dos decretos em vigor,
8.5 O acompanhamento de todas as fases de publicação de resultado e classificações, bem como a observância de todos os prazos, é de responsabilidade do artesão que se inscreveu neste chamamento.
8.6 Casos omissos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Equipe da Secretaria Municipal de Cultura.

Caio Fábio dos Santos
Diretor-Geral de Cultura
Decreto: 5496/2021
CPF: 057.543.739-10

Ofício nº 297 – SMC

Fazenda Rio Grande, 29 de setembro de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2021
PROTOCOLO 48264/2021
Processo Administrativo nº. 167/2021

OBJETO: “Registro de Preços para fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas”.
Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 30/09/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/10/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de setembro de 2021.

Maysa Wolff de Souza
Prefeita Municipal

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2021									
LRF, Atr. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I e Art. 18 IN Nº 36/2009 TCE/PR									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (j/f)	Saldo a liquidar (f-j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.296.395,99	1.900.778,44	4.197.174,43	Até bimestre (g)	Até bimestre (h)	Até bimestre (i)	Até bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES	2.092.288,48	600,00	2.692.288,48	1.166.391,42	1.166.391,42	919.660,86	919.660,86	22%	246.730,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.092.288,48	600.000,00	2.692.288,48	1.135.544,08	1.135.544,08	916.014,22	916.014,22	34%	219.529,86
DESPESAS DE CAPITAL	204.107,51	0,00	1.504.885,95	30.847,34	30.847,34	3.646,64	3.646,64	0%	27.200,70
INVESTIMENTOS	204.107,51	1.300.778,44	1.504.885,95	30.847,34	30.847,34	3.646,64	3.646,64	0%	27.200,70
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.296.395,99	1.900.778,44	4.197.174,43	1.166.391,42	1.166.391,42	919.660,86	919.660,86	22%	246.730,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	2.296.395,99	1.900.778,44	4.197.174,43	1.166.391,42	1.166.391,42	919.660,86	919.660,86	22%	246.730,56
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	2.296.395,99	1.900.778,44	4.197.174,43	1.166.391,42	1.166.391,42	919.660,86	919.660,86	22%	246.730,56

* considerado no Demonstrativos todas as despesas a serem realizadas nos Projetos/Atividade = 6.000, 6.001, 6.002, 6.003, 6.004, 6.005, 6.006, 6.007, 6.008, 6.009, 6.010 e 6.011

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (j/f)	Saldo a liquidar (f-j)
6001	479.286,37	0,00	479.286,37	289.732,38	289.732,38	220.867,44	220.867,44	46%	68.864,94
6002	5.058,83	0,00	5.058,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00
6003	90.437,13	0,00	90.437,13	1.423,94	1.423,94	0,00	0,00	0%	1.423,94
6004	42.139,55	0,00	42.139,55	11.374,87	11.374,87	11.374,87	11.374,87	27%	0,00
6005	405.143,76	0,00	405.143,76	420.407,57	420.407,57	309.368,07	309.368,07	76%	111.039,50
6007	232.525,00	0,00	232.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00
6008	360.000,00	0,00	360.000,00	287.689,96	287.689,96	287.689,96	287.689,96	80%	0,00
6009	165.000,00	0,00	165.000,00	110.343,04	110.343,04	72.141,56	72.141,56	44%	38.201,48
6010	401.940,00	0,00	401.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00
6011	114.865,35	0,00	114.865,35	45.419,66	45.419,66	18.218,96	18.218,96	16%	27.200,70
Total	2.296.395,99	0,00	2.296.395,99	1.166.391,42	1.166.391,42	919.660,86	919.660,86	40%	246.730,56



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II e Art. 18 IN Nº 36/2009 TCE/PR

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DESPESA EMPENHADA				DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo a liquidar	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No bimestre (b)	Até o bimestre (c)	No bimestre (d)	Até o bimestre (e)	% (e/a)	(a-e)
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.296.395,99	2.296.395,99	1.166.391,42	1.166.391,42	919.660,86	919.660,86	40%	246.730,56
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.296.395,99	4.197.174,43	1.166.391,42	1.166.391,42	919.660,86	919.660,86	22%	246.730,56
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0	0	0	0	0	0	0%	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	2.296.395,99	4.197.174,43	1.166.391,42	1.166.391,42	919.660,86	919.660,86	22%	246.730,56

* considerado no Demonstrativos todas as despesas a serem realizadas nos Projetos/Atividade = 6.000, 6.001, 6.002, 6.003, 6.004, 6.005, 6.007, 6.008, 6.009, 6.010, 6.011.

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I e Art. 18 IN Nº 36/2009 TCE/PR

Receitas realizadas							
Receitas	Previsão						Saldo a realizar
	Previsão inicial	atualizada (a)	Até bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA):	2.296.395,99	4.197.174,43	1.166.391,42	27,79%	1.166.391,42	44,23%	3.030.783,01
RECEITAS CORRENTES	2.092.288,48	2.692.288,48	1.135.544,08	42,18%	1.135.544,08	42,18%	1.556.744,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.092.288,48	2.692.288,48	1.135.544,08	42,18%	1.135.544,08	42,18%	1.556.744,40
RECEITAS DE CAPITAL	204.107,51	1.504.885,95	30.847,34	2,05%	30.847,34	2,05%	1.474.038,61
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	204.107,51	204.107,51	30.847,34	15,11%	30.847,34	15,11%	-173.260,17
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0	0,00	0	0,00%	0	0,00%	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	2.296.395,99	4.197.174,43	1.166.391,42	27,79%	1.166.391,42	44,23%	3.030.783,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO	0	0,00	0	0,00%	0	0,00%	0,00
Operações de Crédito Internas	0	0,00	0	0,00%	0	0,00%	0,00
Mobiliária	0	0,00	0	0,00%	0	0,00%	0,00
Contratual	0	0,00	0	0,00%	0	0,00%	0,00
Operações de Crédito Externas	0	0,00	0	0,00%	0	0,00%	0,00
Mobiliária	0	0,00	0	0,00%	0	0,00%	0,00
Contratual	0	0,00	0	0,00%	0	0,00%	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (II)	2.296.395,99	4.197.174,43	1.166.391,42	27,79%	1.166.391,42	27,79%	3.030.783,01
DÉFICIT (VI)	0	0,00	0	0,00%	0	0,00%	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	2.296.395,99	4.197.174,43	1.166.391,42	27,79%	1.166.391,42	27,79%	3.030.783,01
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-

* considerado no Demonstrativos todas as despesas a serem realizadas nos Projetos/Atividade = 6.000, 6.001, 6.002, 6.003, 6.004, 6.005, 6.007, 6.008, 6.009, 6.010, 6.011.